LEI Nº 9.151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei nº 7.505, de 29 de dezembro de 2011, ao acervo patrimonial do Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis o imóvel objeto de doação tratada pela Lei nº 7.505, de 29 de dezembro de 2011, em favor do Serviço Social do Comércio - SESC, constituído pelos lotes de terreno de nºs 112, 211, 122, 133, 172, e 186, da quadra nº 166; lotes nº 039, 078, 089, 100, 112, 122, 132, 172, 211, 222, 233, 244, 255 e 266, da quadra nº 167; lotes nº 053, 064, 110, 121, 132, 143, 154, 196 e 229, da quadra nº 168, com área total de 9.317,00 m2 (nove mil, trezentos e dezessete mil metros quadrados) e Gleba 300, com área de 6.127,50 m2 (seis mil cento e vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), todos da zona nº 11, situados no Bairro Nova Vista, nesta cidade, conforme matrículas nº 52965, 52966, 52967, 52968, 52969, 52970, 52971, 52972, 52973, 52974, 52975, 52976, 52977, 52978, 52979, 52980, 52981, 52982, 52983, 52984, 52985, 52986, 52987, 52988, 52989, 52990, 52991, 52992, 52993 e 80.142, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local; e parte da área constante da matrícula nº 80142, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A reversão de que trata o *caput* decorre da ausência de cumprimento dos encargos contidos na Lei nº 7.505 de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.505, de 29 de dezembro de 2011.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.12.21 15:19:49 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAXIMILIAN MENEZES PEREIRA
Data: 15/12/2022 11:46:36-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Maximílian Menezes Pereira
Procurador-Geral Adjunto do Município